

Comissão de Saúde

Petição n.º 165/X/2ª

Relatório

Peticionários: Ordens dos Médicos, Médicos Dentistas, Farmacêuticos e Enfermeiros

Assunto: Requerem que a Assembleia da República aprecie a organização do sector administrativo do Estado na área da saúde, tendo em vista a promoção de uma verdadeira estratégia de regulação da saúde e a avaliação dos diversos organismos existentes, procedendo à revogação do Decreto-Lei nº 309/2003, de 10 de Dezembro ou à sua profunda remodelação, bem como à extinção do regime de taxas impostas aos prestadores de cuidados de saúde e ainda ao estabelecimento de mecanismos de controlo parlamentar e político.

1. As Ordens dos Médicos, Médicos Dentistas, Farmacêuticos e Enfermeiros apresentam uma petição no sentido de a Assembleia da República se debruçar sobre um conjunto de matérias relacionadas com a administração da saúde, defendendo, designadamente:
 - 1.1 – A “urgência da reorganização completa da orgânica de estruturas intervenientes na articulação do sistema de saúde”;
 - 1.2 – A “avaliação dos diversos organismos existentes” e a revogação do Decreto-Lei nº 309/2003, de 10 de Dezembro, ou a sua profunda reformulação;

- 1.3 – A realização de “uma discussão pública aberta sobre a matéria”;
 - 1.4 – A “extinção do regime de taxas impostas aos prestadores de cuidados de saúde”;
 - 1.5 – “O estabelecimento de mecanismos de controlo parlamentar e político”.
2. Numa primeira e sumária análise, importa recordar que o Decreto-Lei nº 309/2003, de 10 de Dezembro, criou a Entidade Reguladora da Saúde, tendo por objecto a regulação, a supervisão e o acompanhamento da actividade dos estabelecimentos, instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde. Importa também constatar que os “mecanismos de controlo parlamentar e político” que as Ordens reclamam, existem e estão consubstanciados, designadamente, no funcionamento desta Comissão, que não se tem eximido a avaliar o funcionamento dos organismos e serviços que contribuem para a prestação de cuidados de saúde, no quadro do regular acompanhamento das políticas de saúde.
3. No entanto, uma vez que, em grande medida, as matérias objecto da presente petição se inserem na área de competência do Governo, nos termos do preceituado nos artigos 198º e 199º da CRP, proponho que a Comissão de Saúde delibere, antes de mais, solicitar ao Ministro da Saúde que se pronuncie sobre o conteúdo da mesma.

Assembleia da República, 12 de Janeiro de 2007

O Relator



(Vasco Franco)